



INÍCIO

PORTAL DO GOVERNO

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS

SERVIÇOS

WEBMAIL

Secretarias e Orgãos

Comunicar erros

Imprimir

Tamanho do texto

Mapa do Site

Fale Conosco

[Principal](#) / [Salários](#) / [Tabelas Salariais](#) / [Lei Nº 3230 Técnico em Gestão Pública](#)**Lei Nº 3230 Técnico em Gestão Pública**

Lei Nº 3230 Técnico em Gestão Pública

**LEI Nº 3.230, DE 15 DE MARÇO DE 2017  
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA**

ANEXO I			
GRUPO OCUPACIONAL QUE COMPÕE O QUADRO	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA	I	1 a 3
		II	1 a 3
		III	1 a 3
		IV	1 a 3
		ESPECIAL	1 a 3

ANEXO II					
CARGO	PROMOÇÃO				
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV	CLASSE ESPECIAL

ANEXO III				
Tabela de Vencimentos				
A partir de Julho de 2017				
CLASSE/REFERÊNCIA	1	2	3	
CLASSE ESPECIAL	3.766,23	3.814,52	3.862,80	
CLASSE IV	2.703,96	2.752,25	2.800,53	
CLASSE III	1.883,12	1.931,40	1.979,69	
CLASSE II	1.303,70	1.351,98	1.400,27	
CLASSE I	965,70	1.013,99	1.062,27	
A partir de Novembro de 2017				
CLASSE/REFERÊNCIA	1	2	3	
CLASSE ESPECIAL	4.139,46	4.192,53	4.245,60	
CLASSE IV	2.971,92	3.024,99	3.078,06	
CLASSE III	2.069,73	2.122,8	2.175,87	
CLASSE II	1.432,89	1.485,96	1.539,03	
CLASSE I	1.061,40	1.114,47	1.167,54	
A partir de Junho de 2018				
CLASSE/REFERÊNCIA	1	2	3	
CLASSE ESPECIAL	4.512,69	4.570,55	4.628,40	
CLASSE IV	3.239,88	3.297,74	3.355,59	
CLASSE III	2.256,35	2.314,20	2.372,06	
CLASSE II	1.562,09	1.619,94	1.677,80	
CLASSE I	1.157,10	1.214,96	1.272,81	

ANEXO IV	
Valor da Gratificação de Atividade de Gestão (GAG)	
A partir de Julho de 2017	
266,67	
A partir de Novembro de 2017	
533,34	
A partir de Junho de 2018	
800,00	

ANEXO V	
Adicional de Titulação	
TITULAÇÃO	
Cargo e percentual máximo	Escolaridade
Técnico em Gestão Pública máximo 20%	Superior 20%

ANEXO VI				
Enquadramento do Técnico em Gestão Pública				
POSIÇÃO NA TABELA EM EXTINÇÃO		ENQUADRAMENTO DA NOVA TABELA		
NÍVEL	VENCIMENTOS	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
1	870,00	I	3	1.062,27
2	957,02	II	3	1.400,27
3	1.044,00	III	1	1.883,12
4	1.131,02	III	2	1.931,40
5	1.218,00	III	3	1.979,29
6	1.305,02	IV	1	2.703,96
7	1.392,00	IV	2	2.752,25
8	1.479,02	IV	3	2.800,53

ANEXO VII			
Número de meses para a 1ª promoção após a vigência desta lei			
Número de meses desde admissão (servidor que não passou por progressão), última progressão ou promoção na tabela de vencimento anterior à implantação de estrutura de carreira com base nesta lei	Número de meses necessários para o servidor se habilitar para a 1ª promoção após a implantação de estrutura de carreira com base nesta lei		
	Referência	Referência 2	Referência 3
0 a 3	35	23	11
4 a 6	34	22	10
7 a 9	33	21	9
10 a 12	32	20	8
13 a 15	31	19	7
16 a 18	30	18	6
19 a 21	29	17	5
22 a 24	28	16	4
25 a 27	27	15	3
28 a 31	26	14	2
32 a 33	25	13	1
34 a 36	24	12	0